



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 704/97

De 02 de janeiro de 1997

"Altera dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 680/95)"

O Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

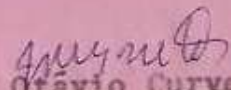
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

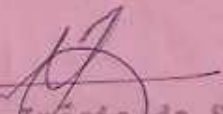
Art. 1º - O art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 680/96 de 26 de julho de 1995), passa a vigorar com a seguinte redação:

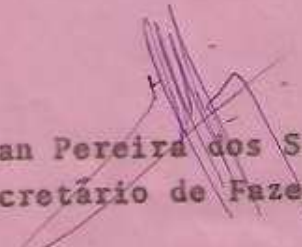
"Art. 16 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Urbanismo, Esportes e outras de interesse do Município, sem ônus para o mesmo, ad referendum da Câmara de Vereadores, devendo ser comunicado, ao Poder Legislativo, imediatamente após sua celebração".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 02 de janeiro de 1997.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração


Renan Pereira dos Santos
Secretário de Fazenda